



"1871-2021-150 ANOS DA APROVAÇÃO DA LEI DO VENTRE LIVRE DE AUTORIA DO GRÃO-
MESTRE VISCONDE DO RIO BRANCO"

DECRETO Nº 179 DE 25 DE MARÇO DE 2021 - E.: V.:



AILDO VIRGINIO CAROLINO, Grão-Mestre do GRANDE ORIENTE DO BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado do Rio de Janeiro através de Lei nº 9.224 de 24 março de 2021, criou e antecipou feriados visando conter a propagação da pandemia;

CONSIDERANDO que, no Estado do Rio de Janeiro, o Governo Estadual bem como os Municipais têm envidados ações visando a contenção da circulação e propagação do vírus COVID-19 entre a população fluminense tais como o fechamento de locais públicos, restrição na circulação de pessoas e no desenvolvimento de diversas atividades;

CONSIDERANDO a nossa contínua preocupação com o atual quadro pandêmico em nosso Estado;

CONSIDERANDO que o Grão-Mestrado deve resguardar a vida e a integridade da família maçônica, além de respeitar sobre maneira a legislação não maçônica vigente;



RESOLVE:

Art.1º - Em consonância com a Lei Estadual nº 9.224 de 24 março de 2021, e também considerando Decretos Municipais vigentes, **SUSPENDER** as atividades maçônicas no âmbito das Lojas na Jurisdição do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - GOB-RJ, no período de 26 de março até 04 de abril de 2021.

Art.2º - Em havendo divergência entre a Lei Estadual e Decretos Municipais deve prevalecer aquela que estabelecer maior restrição para o combate ao COVID-19.

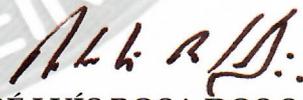
Art.3º - Ficam **suspensas** no período de 26 de março até 04 de abril de 2021 todas as atividades administrativas do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º - Fica o Secretário Estadual de Administração e Patrimônio, incumbido das comunicações de estilo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, aos vinte e cinco dias de março de 2021 - E.: V.:, 199º da fundação do GOB e 42º da fundação do GOB-RJ.


AILDO VIRGINIO CAROLINO
Grão-Mestre


ANDRÉ LUÍS ROSA DOS SANTOS
Grão-Mestre Adjunto
Sec. Est. de Interior, Rel. Públicas,
Transp. e Hospedagem


JOÃO DIAS
Sec. Est. Administração e Patrimônio


ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Sec. Est. da Guarda dos Selos